



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
CEP: 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
(32) 3345-1270

DECRETO Nº 2.871, DE 05 DE JULHO DE 2023

Autoriza a atualização monetária dos valores do IPTU do município de Alto Rio Doce-MG, bem como o calendário de pagamento e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a atualização dos valores de IPTU dos imóveis do município de Alto Rio Doce-MG, a vigor no exercício de 2023;

Art. 2º Para fins da atualização prevista no artigo 1º, aplica-se o índice do IGPM de 5,45% sobre a base de valores (PGV) de 2010, nos termos do artigo 235 do Código Tributário Municipal, para o exercício de 2023.

Art. 3º O pagamento do IPTU em uma única cota anual terá desconto de **02%** (dois por cento), nos termos do art. 102 do CTM, obedecerá aos seguintes prazos:

I. Sede e Distritos do município até **10/08/2023**;

Art. 4º O pagamento do IPTU será parcelado em **03 (três)** parcelas mensais, nos seguintes termos:

I. Sede e Distritos com vencimentos em **10/08/2023, 11/09/2023, 11/10/2023**;

Art. 5º O pagamento após os prazos fixados neste calendário importará multa de 10% ao mês e juros de 0,033% ao dia de atraso.

Art. 6º Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no dia útil subsequente ao do fixado neste decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.868 de 20 de junho de 2023.

Alto Rio Doce/MG, 05 de julho de 2023.

Vicior de Paiva Lopes
Prefeito Municipal de
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES

Prefeito Municipal de Alto Rio Doce/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

At. Pr. Di. nº 05 de 07 de 2023

SL 3794